



modems USB e roteadores para conexão WI-FI, em regime de comodato. Designa ainda o(a) servidor(a) **PEDRO HENRIQUE FERREIRA FACURI**, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.472.881-**, ocupante do cargo de Gestor de Tecnologia da Informação, lotado(a) na Superintendência de Tecnologia da Informação, para atuar como **suplente do(a) gestor do contrato, substituindo-o(a) em suas ausências, impedimentos e afastamentos legais.**

Protocolo 378290

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 15/2023 - SGG

Contratante: ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO-SGG - CNPJ nº 34.049.214/0001-74.

Contratada: GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA. - CNPJ nº 02.593.165/0001-40.

Objeto do Contrato: Prestação de serviço de pesquisa e aconselhamento imparcial, notório e especializado, por meio de subscrições que possibilitem acesso a bases de conhecimento e a seus autores, contemplando serviços de análise de tendências, prognósticos, avaliação de produtos e fornecedores, de maneira imparcial e por meio de metodologias formais, testadas e reconhecidas e com abrangência internacional, para os assuntos de tecnologia da informação e telecomunicações, que serão usados para subsidiar os processos de tomada de decisão em apoio ao desenvolvimento da gestão e inovação, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Processo nº: 202318037001314.

Valor do Contrato: R\$ 4.511.600,00 (quatro milhões, quinhentos e onze mil e seiscentos reais).

Vigência do Contrato: 02/05/2023 a 02/05/2025.

Data da Assinatura: 02/05/2023.

Protocolo 378289

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 021/2021 - SEDI

Contratante: ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO-SGG - CNPJ nº 34.049.214/0001-74.

Contratada: BULL LTDA - CNPJ nº 21.649.280/0001-33.

Objeto do Contrato: Aquisição de solução de servidores CISC com GPU especializados em computação cognitiva a ser utilizado para treinamento de máquina (machine learning) e 2 (dois) servidores CISC com GPU especializados em computação cognitiva a serem utilizados para execução em produção, todos com garantia e suporte por 60 meses.

Objeto da Apostila: Alteração da titularidade do instrumento contratual, em razão das alterações de competência promovidas reforma administrativa instituída pela Lei nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, passando a constar como contratante a SGG.

Processo nº: 202014304002206.

Data da Assinatura: 24/04/2023.

Protocolo 378234

Procuradoria Geral do Estado – PGE

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 01/2023-PGE

PROCESSO nº: 202200003019414; CONCEDENTES: Estado de Goiás, por intermédio da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás (PGE), CNPJ 01.409.697/0001-11 e da Secretaria de Estado da Economia, CNPJ 01.409.655/0001-80; CONVENIENTE: Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região - TRT18; CNPJ 02.395.868/0001-63; OBJETO: Repasse financeiro para o pagamento e a quitação de requisições de pequeno valor - RPVs expedidas pelo Juízo Auxiliar de Execução de Goiânia/GO do TRT18 em face do ESTADO DE GOIÁS. VALOR TOTAL: 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais); VIGÊNCIA: 4 (quatro) anos, a partir de 18/04/2023; ASSINADO por: Luciana Benvinda Bettini e Souza de Rezende, Procuradora-Geral do Estado, em exercício, Selene Peres Peres Nunes, Secretaria de Estado da Economia e Geraldo Rodrigues do Nascimento, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 25.04.2023.

Protocolo 378393

Secretaria de Estado da Casa Militar

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR

PORTARIA Nº 23, de 06 de março de 2023

O Secretário-Chefe da Secretaria de Estado da Casa Militar, nos termos dos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/1993, considerando as responsabilidades impostas aos gestores de contratos públicos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 202200015000270, referente à celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2022-SECAMI, firmado entre o ESTADO DE GOIÁS, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR - SECAMI, e a pessoa jurídica LÍDER TÁXI AÉREO S/A - AIR BRASIL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.162.579/0001-91, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestar os serviços de atendimento de pista, hangaragem de aeronaves e fornecimento de comissaria para as aeronaves pertencentes à frota da Superintendência do Serviço Aéreo, nos aeroportos situados fora do Estado de Goiás:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, com observância do disposto ao Contrato nº 09/2022-SECAMI e seu Primeiro Termo de Aditivo, celebrado entre o ESTADO DE GOIÁS, através da SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR e respectivamente a Empresa LÍDER TÁXI AÉREO S/A - AIR BRASIL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.162.579/0001-91 na legislação vigente, atuar como gestor responsável pelo acompanhamento, gerenciamento físico e financeiro e fiscalização de sua execução.

I - Gestor: **Rafael Luiz Cunha Major PM**, CPF nº XXX.255.041-XX, Chefe da Seção Operacional do Serviço Aéreo.

Art. 2º. Responsabiliza-se o gestor e, subsidiariamente, o titular de sua unidade organizacional pelas providências necessárias a sua substituição formal, tão logo tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-lo de exercer suas atribuições.

Art. 3º. Compete ao gestor do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

I - anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao bom acompanhamento do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução;

II - transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso e após autorização expressa da autoridade superior;

III - dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

IV - adotar as providências necessárias para a regular execução do contrato;

V - promover, com a presença de representante do contratado, a medição e verificação dos serviços e fornecimentos já efetuados, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

VI - manter controle dos pagamentos efetuados e dos saldos orçamentário, físico e financeiro do contrato;

VII - verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;

VIII - esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

IX - acompanhar e controlar os prazos constantes do ajuste, mantendo interlocução com o fornecedor e/ou prestador quanto aos limites temporais do contrato;